

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL Nº 4/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro – SEAP/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica firmado com a Universidade Federal Fluminense – UFF, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, regido pela Lei Estadual nº 6.901, datada de 2 de outubro de 2014, demais legislações pertinentes e pelas normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado, nos termos da Lei Estadual nº 6.901/2014, de 82 (oitenta e dois) profissionais de Categoria Funcional de Nível Superior, conforme distribuição constante no item **2.1** deste Edital, para atuarem nas atividades finalísticas próprias das unidades sob gerenciamento da SEAP/RJ.
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da SEAP/RJ e será realizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF).

1.2.1. Informações da COSEAC:

Endereço: Av. Visconde de Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – bloco C – térreo
São Domingos – Niterói – RJ – CEP: 24210-350
Telefones: (21) 2629-2805 / 2629-2806
Endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.coseac.uff.br/concursos/seaprij/2022
Correio eletrônico do Processo Seletivo: selecaoseaprij@id.uff.br

1.2.2. Informações da SEAP/RJ:

Endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Edifício Dom Pedro II, 3º Andar, sala 354 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.221-250
Telefones: (021) 2334-5193 / 2334-6277 / 2334-6211
Correio eletrônico: seaprh.apoiotecnico@gmail.com

- 1.3.** Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Remuneração, requisitos e atribuições dos cargos;
Anexo II - Conteúdo Programático e Bibliografia sugerida.

2. CARGOS, VAGAS, ÁREAS E CARGA HORÁRIA

- 2.1.** As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado estão distribuídas nos cargos, áreas e tipos de vaga, conforme quadro abaixo:

CARGO	VAGAS															
	TOTAL	SUL FLUMINENSE					METROPOLITANA					NORTE/NOROESTE				
		AC	NI	PcD	HE	TOTAL	AC	NI	PcD	HE	TOTAL	AC	NI	PcD	HE	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	37	2	-	-	-	2	19	7	2	3	31	3	-	-	1	4
ENFERMEIRO	10	2	-	-	-	2	2	2	1	1	6	2	-	-	-	2
FARMACÊUTICO	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-
MÉDICO CLÍNICO	4	1	-	-	-	1	2	-	-	-	2	1	-	-	-	1
MÉDICO PSQUIATRA	7	-	-	-	-	-	4	1	1	1	7	-	-	-	-	-
NUTRICIONISTA	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-
PSICÓLOGO	20	2	-	-	-	2	7	4	1	2	14	2	1	-	1	4

Legenda:

AC - Vagas destinadas à ampla concorrência

NI - Vagas reservadas a negros e índios

PcD - Vagas reservadas a pessoas com deficiência

HE - Vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica.

- 2.2.** A carga horária de trabalho para os contratados de todas as categorias funcionais, em suas áreas/especialidades constantes no subitem **2.1** deste Edital é de 24 (vinte e quatro) horas semanais, e poderá ocorrer nos turnos diurno e/ou noturno ou em regime de plantão de conformidade com o interesse e necessidades estabelecidas pela SEAP/RJ.
- 2.3.** A remuneração, requisitos e atribuições dos cargos estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.** As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no Anexo I da Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei Estadual nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995, no art. 3º da Lei Estadual nº 7.329, de 8 de julho de 2016, alterada pela Lei Estadual nº 8.511, de 4 de setembro de 2019, pela Lei Estadual nº 9.723, de 20 de junho de 2022, e pela Lei Estadual nº 9.645, de 13 de abril de 2022, terão assegurada a sua participação no Processo Seletivo, sendo-lhes reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Estadual nº 2.298/1994 e conforme discriminado no quadro do item **2.1** do presente edital. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme previsto no §2º do art. 29 da Lei nº 7.329/2016.
- 3.2.** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá selecionar esta opção de concorrência e se autodeclarar pessoa com deficiência, em campo apropriado no Requerimento de Inscrição.
- 3.3.** O candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a negros e índios e às vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo, conforme previsto no art. 6º da Lei Estadual nº 2.298/2014 e suas alterações.
- 3.4.** O candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e às determinações contidas neste Edital.
- 3.5.** O candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem **3.1**, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 3.6.** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem **3.1**, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas destinadas para ampla concorrência, será convocado pela COSEAC, antes da publicação da homologação do Processo Seletivo, para ser submetido à junta médica constituída pela COSEAC que avaliará a existência de deficiência, conforme previsto na Lei Estadual nº 7.329/2016 e suas alterações, e sua compatibilidade com o exercício do cargo a que concorreu. As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (ver subitem **1.2.1**).
- 3.7.** O candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem **3.6**, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, passando a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.
- 3.8.** Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem **3.6**, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido em papel timbrado, datado e assinado por médico especialista, em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 7.329/2016 e suas alterações.

- 3.9.** Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o candidato concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.
- 3.10.** O candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do cargo será eliminado deste Processo Seletivo.
- 3.11.** Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem **3.10**, a SEAP/RJ convocará para os procedimentos relativos à verificação de deficiência, de que trata o subitem **3.6**, no mesmo cargo o candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último candidato convocado.
- 3.12.** As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

4. RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

- 4.1.** Ficam reservadas aos negros e índios 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, em atendimento à Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, conforme discriminado no quadro do item **2.1** do presente Edital. Se, na apuração no número de vagas reservadas a negros e índios, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 4.2.** Para concorrer às vagas reservadas a negros e índios, o candidato deverá selecionar esta opção de concorrência e se autodeclarar negro ou índio no campo apropriado do Requerimento de Inscrição, atestando estar ciente, no ato da inscrição, quanto aos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011, que fundamenta a reserva de vagas para negros e índios.
- 4.3.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4.** O candidato que optar por concorrer à vaga reservada a negros e índios concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo, nos termos do §2º do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.067/2011.
- 4.5.** O candidato autodeclarado negro ou índio participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das provas, e às demais determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores deste Processo Seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6.** O candidato autodeclarado negro ou índio, classificado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros ou índios, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para negros e índios, respeitada a ordem de classificação.
- 4.7.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato autodeclarado negro ou índio, essa vaga será preenchida por outro candidato autodeclarado negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.067/2011.
- 4.8.** As vagas reservadas a negros e índios que não forem preenchidas por falta de candidato autodeclarado negro ou índio aprovado num determinado cargo serão acrescidas ao quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência para o mesmo cargo, nos termos do §6º do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.067/2011.
- 4.9.** Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o subitem **4.2**, o candidato será eliminado do

Processo Seletivo, cópia dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a instrução da devida ação penal e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos no art. 2º da Lei Estadual nº 6.067/2011.

4.10. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA O CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO

- 4.10.1.** A Autodeclaração de Negro, de que trata o subitem **4.2**, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 4.10.2.** O candidato autodeclarado negro, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizer as condições para habilitação estabelecidas no presente Edital, será convocado para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo e antes da publicação do Edital de Homologação. A relação dos convocados, a data, o local e o horário para a realização do procedimento de heteroidentificação serão divulgados juntamente com o Resultado Final.
- 4.10.3.** O candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem **4.10.2** e **4.10.3**, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à negros e índios, passando a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.
- 4.10.4.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste Processo Seletivo.
- 4.10.5.** O procedimento de heteroidentificação, de responsabilidade da COSEAC, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, composta por 3 (três) membros.
- 4.10.6.** No ato da realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá ratificar a opção de tipo de vaga realizada em seu Requerimento de Inscrição, preenchendo e assinando documento fornecido pela Comissão de Heteroidentificação. O candidato que se recusar a preencher e/ou assinar o referido documento será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.10.7.** A Comissão de Heteroidentificação, responsável pelo procedimento de heteroidentificação, considerará, tão somente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, o qual será verificado obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- 4.10.8.** Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.10.9.** Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação.
- 4.10.10.** A Comissão de Heteroidentificação procederá a deliberação referente à confirmação da Autodeclaração do candidato, mediante decisão da maioria simples dos seus membros.
- 4.10.11.** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença do candidato.
- 4.10.12.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto pelo candidato.
- 4.10.13.** O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, nos termos do disposto no subitem **4.7.13**, será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.10.14.** O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no dia

12 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

- 4.10.15.** O candidato que não tiver a Autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à negros e índios, passando a concorrer somente às vagas destinadas à Ampla Concorrência.
- 4.10.16.** O candidato de que trata o subitem **4.10.16** poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação. As condições para o exercício do direito do referido recurso serão divulgadas no dia **12 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, juntamente com o Resultado Preliminar, de que trata o subitem **4.10.15**.
- 4.10.17.** Será instituída, pela COSEAC, Comissão Recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.10.18.** Para fins de deliberação, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 4.10.19.** Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão Recursal.
- 4.10.20.** O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no dia **18 de janeiro de 2023** no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

4.11. VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DO CANDIDATO AUTODECLARADO ÍNDIO

- 4.11.1.** A Autodeclaração de Índio, de que trata o subitem **4.2**, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante verificação documental.
- 4.11.2.** O candidato autodeclarado índio, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizer as condições para habilitação estabelecidas no presente Edital, deverá comprovar sua condição por meio do envio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). A relação dos convocados, os procedimentos e o período para envio do referido documento serão divulgados juntamente com o Resultado Final.
- 4.11.3.** O candidato autodeclarado índio que não encaminhar o documento de que trata o subitem **4.11.2**, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à negros e índios, passando a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.
- 4.11.4.** A COSEAC realizará a verificação do documento apresentado pelo candidato autodeclarado índio e, caso necessário, consultará o órgão emissor do documento para verificação da veracidade das informações nele contidas.
- 4.11.5.** Não serão considerados, para fins da verificação da condição do candidato autodeclarado índio, ressalvado o documento exigido no subitem **4.11.2**, quaisquer outros registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos semelhantes realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.11.6.** O Resultado Preliminar da Verificação da Condição do Candidato Autodeclarado Índio será divulgado no dia **12 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 4.11.7.** O candidato que não tiver a Autodeclaração confirmada perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à negros e índios, passando a concorrer somente às vagas destinadas à Ampla Concorrência.
- 4.11.8.** O candidato de que trata o subitem **4.11.7** poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar da Verificação da Condição do Candidato Autodeclarado Índio. As condições para o exercício do direito do referido recurso serão divulgadas no dia **12 de janeiro de 2023**, no

endereço eletrônico do Processo Seletivo, juntamente com o Resultado Preliminar, de que trata o subitem **4.11.6**.

4.11.9. Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão Recursal.

4.11.10. O Resultado Final da Verificação da Condição do Candidato Autodeclarado Índio será divulgado no dia **18 de janeiro de 2023** no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

- 5.1.** Ficam reservadas às pessoas com hipossuficiência econômica 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, em atendimento à Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, conforme discriminado no quadro do item **2.1** do presente Edital. Se, na apuração no número de vagas reservadas às pessoas com hipossuficiência econômica, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 5.2.** Para fins desta reserva de vagas, será considerado como hipossuficiência econômica o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo e que assim o declare no momento da inscrição, conforme previsto no §4º do art. 1º da Lei Estadual nº 7.747/2017.
- 5.3.** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com hipossuficiência econômica, o candidato deverá selecionar esta opção de concorrência e se autodeclarar pessoa com hipossuficiência econômica, nos termos do subitem **5.2**, em campo apropriado no Requerimento de Inscrição.
- 5.4.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.5.** O candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com hipossuficiência econômica concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas reservadas a negros e índios, se atender a essas condições e fizer essa opção no momento da inscrição, nos termos deste Edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 5.6.** O candidato autodeclarado pessoa com hipossuficiência econômica participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das provas, e às demais determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores deste Processo Seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.7.** O candidato autodeclarado pessoa com hipossuficiência econômica, classificado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica.
- 5.8.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato autodeclarado pessoa com hipossuficiência econômica, essa vaga será preenchida por outro candidato autodeclarado com hipossuficiência econômica, respeitada a ordem de classificação da lista específica, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Estadual nº 7.747/2017.
- 5.9.** As vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica que não forem preenchidas por falta de candidato autodeclarado pessoa com hipossuficiência econômica aprovado num determinado cargo serão acrescidas ao quantitativo de vagas previstas de ampla concorrência para o mesmo cargo, nos termos do §6º do art. 1º da Lei Estadual nº 7.747/2017.
- 5.10.** Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o subitem **5.3**, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 3º da Lei Estadual 7.747/2017.

5.11. VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DO CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

- 5.11.1.** O candidato autodeclarado pessoa com hipossuficiência econômica deverá comprovar a sua condição por meio da apresentação de Comprovante de Cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. A relação dos convocados, os procedimentos e o período para envio do referido documento serão divulgados juntamente com o Resultado Final.
- 5.11.1.1.** O Comprovante de Cadastro de que trata o subitem **5.11.1** deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>>. Para gerar o comprovante, o candidato deverá informar seus dados, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. Este comprovante deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas a seguir:
- a) Código familiar;
 - b) Data de cadastro;
 - c) Última atualização;
 - d) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
 - e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
 - f) Faixa de renda familiar total;
 - g) Faixa de renda familiar por pessoa (*per capita*), sem qualquer ambiguidade e não poderá ultrapassar 0,5 (meio) salário-mínimo;
 - h) Expressão "Cadastro atualizado: SIM";
 - i) Município/UF onde está cadastrado;
 - j) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
 - l) A data de expedição do comprovante não poderá ser anterior ao ano de 2022.
- 5.11.2.** O candidato autodeclarado pessoa com hipossuficiência econômica que não encaminhar o documento de que trata os subitens **5.11.1** e **5.11.1.1**, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a pessoa com hipossuficiência econômica, passando a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.
- 5.11.3.** A COSEAC realizará a verificação do documento apresentado pelo candidato autodeclarado pessoa com hipossuficiência econômica e, caso necessário, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificação da veracidade das informações nele contidas.
- 5.11.4.** Não serão considerados, para fins da verificação da condição do candidato autodeclarado pessoa com hipossuficiência econômica, ressalvado o documento exigido nos subitens **5.11.1** e **5.11.1.1**, quaisquer outros documentos comprobatórios de renda.
- 5.11.5.** O candidato que apresentar documento diferente do exigido nos subitens **5.11.1** e **5.11.1.1** ou que não comprovar possuir renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo, conforme exigido no subitem **5.2**, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica, passando a concorrer somente às vagas destinadas à Ampla Concorrência.
- 5.11.6.** O Resultado Preliminar da Verificação da Condição do Candidato Autodeclarado Pessoa com Hipossuficiência Econômica será divulgado no dia **12 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 5.11.7.** O candidato de que trata o subitem **5.11.5** poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar da Verificação da Condição do Candidato Autodeclarado Pessoa com Hipossuficiência Econômica. As condições para o exercício do direito do referido recurso serão divulgadas no dia **12 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, juntamente com o Resultado Preliminar, de que trata o subitem **5.11.6**.

5.11.8. Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão Recursal.

5.11.9. O Resultado Final da Verificação da Condição do Candidato Autodeclarado Pessoa com Hipossuficiência Econômica será divulgado no dia **18 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1.** A inscrição será realizada exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado <www.coseac.uff.br/concursos/seaprij/2022>, das **12 horas** do dia **16 de novembro de 2022** até as **12 horas** do dia **1º de dezembro de 2022**.
- 6.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo <www.coseac.uff.br/concursos/seaprij/2022>, ler atentamente o Edital, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir o boleto bancário gerado após o completo preenchimento do Requerimento de Inscrição e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição impreterivelmente até o **dia 1º de dezembro de 2022**.
- 6.3.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (item 3) e/ou às vagas reservadas a negros e índios (item 4) e/ou às vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica (item 5) deverá selecionar esta(s) opção(ões) no Requerimento de Inscrição, não sendo possível fazê-lo em nenhum outro momento. O candidato que não optar por nenhuma reserva de vaga concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.4.** A opção relativa ao cargo/área pretendido informada no Requerimento de Inscrição não poderá ser alterada.
- 6.5.** As provas serão aplicadas no Estado do Rio de Janeiro, nas cidades do Rio de Janeiro, Niterói, Campos dos Goytacazes e Volta Redonda. No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá assinalar, obrigatoriamente, no campo Localidade de Prova, a opção pela cidade em que deseja realizar suas provas.
- 6.6.** O candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por secretarias de segurança pública, forças armadas ou polícias militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.
- 6.7.** A taxa de inscrição neste Processo Seletivo deverá ser recolhida em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, casas lotéricas, ou por meio de internet banking, em favor da Universidade Federal Fluminense, por intermédio do **boleto bancário** gerado após a finalização dos procedimentos relativos à solicitação de inscrição neste Processo Seletivo, cujo comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo candidato.
- 6.7.1.** Não serão aceitos recolhimentos da taxa de inscrição realizados por forma diferente da mencionada no subitem **6.7**.
- 6.8.** O valor da taxa de inscrição, para todos os cargos, será de **R\$100,00 (cem reais)**.
- 6.9.** O recolhimento da taxa de inscrição referida nos subitens **6.7** e **6.8**, após confirmação pela rede bancária, formaliza a solicitação de inscrição neste Processo Seletivo. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital, ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, ou realizado por boleto bancário não identificado pela Universidade Federal Fluminense como sendo o oficial deste Processo Seletivo, poderá implicar a não efetivação da inscrição.
- 6.10.** O valor da taxa de inscrição referida no subitem **6.8**, uma vez recolhido, não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

- 6.11.** O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização da Prova Objetiva deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de auxílio ou condições especiais dentre os seguintes: intérprete de libras, ledor, prova ampliada, sala de fácil acesso, sala especial, autorização para uso de aparelho auditivo, tempo adicional ou condições especiais para amamentação.
- 6.12.** Para receber o auxílio de que trata o item **6.11**, o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio ou condição requerida. Tal solicitação deverá ser encaminhada à COSEAC por meio do correio eletrônico <selecaoseapRJ@id.uff.br>, durante o período das inscrições.
- 6.12.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “SEAP/RJ – Auxílio Prova”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de auxílio.
- 6.13.** A candidata lactante que informar a necessidade de condição especial para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá que a candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Processo Seletivo.
- 6.13.1.** A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 6.14.** O candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico ou usuário de aparelho auditivo, deverá indicar sua condição em campo apropriado no Requerimento de Inscrição.
- 6.15.** Tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela COSEAC, o candidato que necessite de condições especiais, incluindo aqueles de que trata o subitem **6.14**, deverá, obrigatoriamente, encaminhar laudo médico, contendo informações que confirmem a condição conforme previsto no subitem **6.12**. Esse laudo deverá ser encaminhado à COSEAC, durante o período das inscrições, por meio do correio eletrônico <selecaoseapRJ@id.uff.br>.
- 6.16.** O candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a COSEAC, por meio do correio eletrônico <selecaoseapRJ@id.uff.br>, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Prova Objetiva. Comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, o Candidato poderá, a critério da COSEAC, realizar a Prova Objetiva em local adequado determinado pela COSEAC.
- 6.17.** A solicitação de condições especiais pelo candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade determinados pela COSEAC.
- 6.18.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo terá válida aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.
- 6.19.** O comprovante de solicitação de inscrição no Processo Seletivo é o boleto bancário, devidamente autenticado, ou o comprovante da operação bancária, que deverá ser guardado pelo candidato até o término do Processo Seletivo.
- 6.20.** A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível.
- 6.21.** A inscrição no Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.
- 6.22.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.23.** A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e aceitação tácita, pelo candidato, das

condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 6.24. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 6.25. A SEAP/RJ e a COSEAC não se responsabilizam por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 6.26. A SEAP/RJ e a COSEAC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato.
- 6.27. No ato da inscrição no Processo Seletivo não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do cargo. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na data de sua convocação, cumprir integralmente todos os requisitos exigidos.
- 6.28. Será divulgada uma Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas com a especificação do tipo de vaga à qual o candidato concorre, no dia **2 de dezembro de 2022**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (ver subitem **1.2.1**).
- 6.29. Caso o candidato constate na lista mencionada no subitem **5.25** que optou indevidamente por determinado tipo de vaga, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico (ver subitem **1.2.1**) das 16 horas do dia **2 de dezembro de 2022** até as 16 horas do dia **5 de dezembro de 2022**, para solicitar, por meio de requerimento fundamentado, a alteração.

7. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Poderá ser concedida isenção total do pagamento do valor da Taxa de Inscrição nas seguintes situações:
 - a) candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
 - b) candidato doador regular de sangue, comprovando ter realizado doação de sangue pelo menos 2 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à realização das inscrições, e que seja membro de família com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos da Lei Estadual 8.920, de 30 de junho de 2020;
 - c) candidato que compôs mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, em dia de eleição, em até 2 (dois) anos anteriores à realização das inscrições, nos termos da Lei Estadual nº 9.412, de 23 de setembro de 2021.
- 7.2. Poderá ser concedida isenção parcial do pagamento do valor da Taxa de Inscrição nas seguintes situações:
 - a) isenção de 1/3 (um terço) para o candidato que comprove ter doado sangue por uma vez nos 120 dias antecedentes a realização da inscrição, e que seja membro de família com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos da Lei Estadual 8.920, de 30 de junho de 2020;
 - b) isenção de 2/3 (dois terços) para o candidato que comprove ter doado sangue por duas vezes nos 240 dias antecedentes a realização da inscrição, e que seja membro de família com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos da Lei Estadual 8.920, de 30 de junho de 2020.
- 7.3. O pedido de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado das 12 horas do dia **16 de novembro de 2022** até as 12 horas do dia **18 de novembro de 2022**, para todos os casos.
- 7.4. **ISENÇÃO TOTAL PARA CANDIDATO INSCRITO NO CADÚNICO E MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**
 - 7.4.1. O candidato que estiver inscrito no CadÚnico e que seja membro de família de baixa renda (renda

familiar per capita de até meio salário mínimo) que desejar solicitar isenção total do pagamento da taxa de inscrição deverá selecionar essa opção em campo próprio no Requerimento de Inscrição e informar o seu Número de Identificação Social – NIS.

- 7.4.2.** Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.

7.5. ISENÇÃO TOTAL PARA CANDIDATO DOADOR REGULAR DE SANGUE

- 7.5.1.** O candidato doador regular de sangue e que seja membro de família com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos que desejar solicitar isenção total do pagamento da taxa de inscrição deverá selecionar essa opção em campo próprio no Requerimento de Inscrição e encaminhar documentação comprobatória para o correio eletrônico <selecaoseapRJ@id.uff.br> no período de solicitação de isenção de taxa conforme previsto no subitem **7.3**.

7.5.1.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto “SEAP/RJ – Isenção Doador Regular”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do candidato.

7.5.1.2. Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao *e-mail*, em formato de imagem ou *pdf*, em cópia clara e legível:

- a)** documento original de doador de sangue, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), juntamente com certificado emitido por instituição pública de saúde que comprove a doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição;
- b)** Comprovante de Cadastro no CadÚnico obtido exclusivamente por meio do endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>>.

7.6. ISENÇÃO TOTAL PARA CANDIDATO QUE COMPÔS MESA RECEPTORA DE VOTOS

- 7.6.1.** O candidato que compôs mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, em dia de eleição, em até 2 (dois) anos anteriores à realização das inscrições, e que desejar solicitar isenção total do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá selecionar essa opção em campo próprio no Requerimento de Inscrição e encaminhar documentação comprobatória para o correio eletrônico <selecaoseapRJ@id.uff.br>, no período de solicitação de isenção de taxa, conforme previsto no subitem **7.3**.

7.6.1.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto “SEAP/RJ – Isenção Mesário”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do candidato.

7.6.1.2. O documento, expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O documento deverá ser enviado anexo ao correio eletrônico <selecaoseapRJ@id.uff.br>, em formato de imagem ou *pdf*, em cópia clara e legível:

7.7. ISENÇÃO PARCIAL PARA CANDIDATO DOADOR DE SANGUE

- 7.7.1.** O candidato doador de sangue, nos termos das alíneas “a” e “b” do subitem **7.2**, que desejar solicitar isenção parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá selecionar essa opção em campo próprio no Requerimento de Inscrição e encaminhar documentação comprobatória para o correio eletrônico <selecaoseapRJ@id.uff.br>, no período de solicitação de isenção de taxa, conforme previsto no subitem **7.3**.

7.7.1.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto “SEAP/RJ – Isenção Doador”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do

candidato.

- 7.7.1.2.** Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao *e-mail*, em formato de imagem ou *pdf*, em cópia clara e legível.
- a)** documento original, emitido por Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou Banco de Sangue, que comprove a(s) doação(ões) realizada(s);
 - b)** Comprovante de Cadastro no CadÚnico obtido exclusivamente por meio do endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>>.
- 7.8.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, se constatada, a qualquer tempo a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.
- 7.9.** A COSEAC verificará se o candidato atende aos requisitos para obtenção da isenção total ou parcial por meio dos dados e documentos apresentados e, se for o caso, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 7.10.** O Resultado Preliminar contendo os nomes dos candidatos contemplados com isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **23 de novembro de 2022**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 7.11.** O candidato contemplado com a isenção total do pagamento do valor da taxa de inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 7.12.** O candidato contemplado com a isenção parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir o boleto bancário com a taxa reduzida e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia **1º de dezembro de 2022**.
- 7.13.** O candidato que não for contemplado com a isenção total ou parcial do pagamento do valor da Taxa de Inscrição poderá recorrer, exclusivamente, das 14 horas do dia **23 de novembro** até as 16 horas do dia **24 de novembro de 2022**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <selecaoseapj@id.uff.br>.
- 7.13.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “SEAP – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.
- 7.13.2.** Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou *pdf*, em cópia clara e legível.
- a)** Documento Oficial de Identificação do Candidato;
 - b)** Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato;
 - c)** Comprovante de Cadastro no CadÚnico obtido exclusivamente por meio do endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>>, SE FOR O CASO;
 - d)** documento original, emitido por Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou Banco de Sangue, que comprove a(s) doação(ões) realizada(s), SE FOR O CASO;
 - e)** documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, SE FOR O CASO.
- 7.14.** O resultado do recurso previsto no subitem **7.13** será divulgado no dia **29 de novembro de 2022**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 7.15.** O Candidato não contemplado com a isenção total ou parcial do pagamento do valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Processo Seletivo, deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir o boleto bancário correspondente ao valor do pagamento e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia **1º de dezembro de 2022**.
- 7.16.** O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo, terá como válida a última inscrição realizada.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI, contendo os dados pessoais, o número de inscrição, a data, o horário e o local de realização da prova, o tipo de vaga e a condição especial, quando for o caso, será disponibilizado no dia **6 de dezembro de 2022**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 8.2. O candidato que não conseguir acessar o CCI, mencionado no subitem 6.1, por meio da internet, deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico do Processo Seletivo (subitem 1.2.1), das **14 horas do dia 6 de dezembro de 2022** até as **16 horas do dia 7 de dezembro de 2022**, para obter as informações que garantam a realização da prova.
- 8.3. É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja divergência nos dados, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico do Processo Seletivo (subitem 1.2.1), das **14 horas do dia 6 de dezembro de 2022** até as **16 horas do dia 7 de dezembro de 2022**, para regularizar sua situação.
- 8.4. Somente será confirmada a inscrição o candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos discriminados no subitem 4.6 deste Edital, como também o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição.
- 8.5. A comunicação constante do CCI não exime o candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

9. DA PROVA

- 9.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de uma única etapa, com a realização de Prova Objetiva, para aferimento de conhecimentos teóricos gerais referentes à categoria funcional para a qual o candidato estará concorrendo.
- 9.2. A Prova Objetiva de, caráter eliminatório e classificatório, será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) opções de respostas, sendo apenas uma a correta. A pontuação da Prova Objetiva irá variar entre 0 e 100 pontos.
- 9.3. A Prova Objetiva compreenderá os tópicos abaixo, assim distribuídos:

TÓPICOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	2
Sistema Único de Saúde - SUS	10	2
Conhecimentos Específicos	20	3

9.4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.4.1. A Prova Objetiva será realizada nos municípios de Campos dos Goytacazes, Niterói, Rio de Janeiro e Volta Redonda.
- 9.4.2. A Prova Objetiva será aplicada no dia **11 de dezembro de 2022** e terá início às **9 horas**. O Candidato para realizar essa prova disporá, no mínimo, de **uma hora e trinta minutos** e, no máximo, de **três horas**, devendo o Candidato chegar ao local da prova às **8 horas**, sendo permitida a entrada até as **8 horas e 40 minutos**.
- 9.4.3. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de candidato no local de realização da Prova Objetiva após os horários fixados ou sua realização em local diferente do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato - CCI.
- 9.4.4. A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização da Prova.

- 9.4.5.** O Candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente com ponta média, de tinta na cor azul ou preta, do original do documento oficial de identidade informado na inscrição e, preferencialmente, do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.
- 9.4.6.** O ingresso na sala da Prova Objetiva só será permitido ao Candidato que apresentar documento original de identificação relacionado no subitem **6.6**, preferencialmente o documento de identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de sua inscrição. No caso de roubo ou perda de documentos, só poderá realizar a prova o candidato que apresentar Boletim de Ocorrência com validade de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a realização da prova.
- 9.4.6.1.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos ou cópias de documentos (mesmo que autenticadas), assim como quaisquer outros documentos sem valor de identidade, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.
- 9.4.7.** Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura e da transcrição da frase no Cartão de Respostas.
- 9.4.8.** O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.4.9.** Na Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar exclusivamente a caneta esferográfica de corpo transparente com ponta média, de tinta na cor azul ou preta, para assinalar no Cartão de Respostas as opções escolhidas. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica. O seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Cartão de Respostas. O tempo para seu preenchimento está incluído no tempo máximo para realização da prova.
- 9.4.10.** O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das 5 (cinco) opções de resposta, sendo apenas uma das respostas a correta. Será atribuída pontuação zero à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
- 9.4.11.** Os pontos relativos à questão eventualmente anulada serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 9.4.12.** Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 9.4.13.** Somente será permitido ao candidato entregar o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas após 1 (uma) hora e 30 minutos do seu início. Após a entrega, o candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.
- 9.4.14.** Os 3 (três) últimos candidatos de salas de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos. Esses candidatos somente poderão retirar-se da sala, simultaneamente, assinando em local próprio na Ata de Prova.
- 9.4.15.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação de Prova.
- 9.4.16.** É obrigação do candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da prova.
- 9.4.17.** Os candidatos deverão observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas e nos Avisos fixados em sala de prova, não cabendo

quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento dessas instruções.

- 9.4.18.** O candidato que entregar o Cartão de Respostas, em branco receberá nota 0 (zero) e será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.4.19.** É responsabilidade do candidato a entrega ao fiscal de sala do seu Cartão de Respostas devidamente assinado.
- 9.4.20.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 9.4.21.** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.4.22.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante sua realização:
- a)** portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, tablet, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de quaisquer armas, bem como máquina fotográfica ou protetores auriculares. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metais. O candidato, exceto o portador de marca-passo ou de prótese metálica identificado conforme o subitem **6.15**, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo;
 - b)** portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no Edital;
 - c)** Ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
 - d)** Não mantiver, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;
 - e)** Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
 - f)** usar qualquer tipo de relógio, boné, chapéu, óculos de sol, cachecol ou similares;
 - g)** comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos, no decorrer da prova;
 - h)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
 - i)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento deste Processo Seletivo;
 - l)** não devolver ao fiscal da sala o Cartão de Respostas ou ausentar-se do local de realização da prova antes de decorrida uma 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início.
 - m)** obtiver nota zero em qualquer um dos tópicos que compõem a Prova Objetiva.

10. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1.** A Nota Final (NF) do candidato é a Pontuação Final obtida na Prova Objetiva.
- 10.2.** A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela categoria funcional/área a qual o candidato concorreu e na ordem decrescente da Nota Final obtida na Prova Objetiva.
- 10.3.** Na ocorrência de candidatos com totais de pontos coincidentes, o desempate na classificação será feito levando-se em conta os seguintes critérios:

- a) maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de acertos em Conhecimentos do SUS;
- c) maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- d) candidato de mais idade;
- e) ter exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

10.4. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se dará utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados nos subitens **10.3**, em atendimento ao exposto no parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10.5. Para ter direito à aplicação do critério mencionado na alínea “e” do subitem **10.3**, o candidato deverá ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440, do Código de Processo Penal), e deverá registrar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

10.5.1. O candidato que registrar, no Requerimento de Inscrição, o exercício da função de jurado, para fins de utilização como critério de desempate, conforme disposto no subitem **10.3**, deverá enviar mensagem para o correio eletrônico <selecaoseapRJ@id.uff.br>, durante o período de inscrições, conforme orientações a seguir:

- a) A mensagem deverá conter o assunto “SEAP/RJ – Jurado”;
- b) O corpo da mensagem deverá conter o nome completo do candidato e seu número de CPF;
- c) Anexo ao e-mail, em formato de imagem (.png, .jpg ou .jpeg) ou pdf, deverá conter o seguinte documento: Certidão ou Declaração ou Atestado ou outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

10.5.2. O candidato que não cumprir o disposto nos subitens **10.3** e **10.4** não terá direito a utilização desse critério de desempate.

11. GABARITO, RESULTADO DE PROVA E VISTA DE CARTÃO RESPOSTA

11.1. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **11 de dezembro de 2022**, a partir das 16 horas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar revisão do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva divulgado ou da formulação das questões de múltipla escolha até as 16 horas do dia seguinte da realização da Prova Objetiva, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o candidato deverá preencher formulário eletrônico próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

11.3. Não será aceita solicitação de revisão de Gabarito Preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **11.2**.

11.4. O Gabarito Final e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no dia **19 de dezembro de 2022**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

11.5. O candidato poderá ter vista do seu Cartão de Resposta a partir das 16 horas do dia **19 de dezembro de 2022** no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

11.6. O candidato poderá solicitar revisão da contagem da Pontuação da Prova Objetiva, por meio de solicitação devidamente fundamentada, enviada para o correio eletrônico <selecaoseapRJ@id.uff.br>, até as 12 horas do dia **20 de dezembro de 2022**, contendo nome completo do candidato e o seu número de inscrição.

11.7. Não será aceita solicitação de revisão da contagem da Pontuação da Prova Objetiva fora da data, do

horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **11.6**.

- 11.8.** O Gabarito Final da Prova Objetiva será divulgado no dia **19 de dezembro de 2022**, após às 16 horas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 11.9.** O Resultado Final do Processo Seletivo com a classificação dos candidatos será divulgado no dia **21 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

12. VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS REFERENTES ÀS RESERVAS DE VAGAS

- 12.1.** Serão convocados para a verificação do atendimento de requisitos referentes às reservas de vagas os candidatos selecionados para apresentação da documentação comprobatória e realização de procedimento de heteroidentificação, no caso de candidato autodeclarado negro, conforme disposto nos subitens **4.10**, **4.11** e **5.11**. A **Lista dos convocados** será divulgada no dia **3 de janeiro de 2023**.
- 12.1.1.** A COSEAC convocará os candidatos classificados dentro do número das vagas reservadas para cada cargo para apresentação da documentação, na forma do subitem **12.1**.
- 12.1.2.** Visando agilizar o processo de contratação, além dos candidatos a que se refere o subitem **12.2**, a COSEAC convocará, na forma do subitem **12.1**, para cada cargo 3 (três vezes) o número das vagas reservadas ou 10 (dez), o que for maior, para compor cadastro de reserva, sem que essa convocação gere garantia de ocupação das vagas, mas apenas a expectativa de ocupação de eventual vaga não preenchida.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Os candidatos aprovados classificados no processo seletivo serão convocados pela SEAP/RJ, na forma do disposto no subitem **7.4**, na rigorosa ordem de classificação, para os procedimentos referentes à assinatura dos contratos de prestação de serviços temporários, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos moldes da Lei Estadual nº 6.901, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações, respeitando-se o número de vagas destinadas à categoria funcional/área a que concorreram.
- 13.2.** Os candidatos aprovados serão convocados, conforme estabelecido no subitem **13.1**, através de e-mail, para comparecerem no <selecaoseaprij@id.uff.br>, quando deverão apresentar os documentos comprobatórios que atendam aos pré-requisitos exigidos para a contratação, nos termos dos subitens **2.1**, **2.2** e **2.3** deste Edital, através de original e cópia, ou cópia autenticada.
- 13.3.** Os documentos apresentados pelos candidatos convocados, conforme disposto no subitem 13.2, serão apreciados por Comissões Técnicas Específicas designadas pela SEAP/RJ, que avaliarão a comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para cada cargo, conforme previsto no **Anexo I** deste Edital.
- 13.4.** Os candidatos aprovados e convocados, deverão providenciar, às suas expensas, a realização de exames médicos obrigatórios, os quais deverão ser apresentados à SEAP/RJ. A relação dos exames médicos e o agendamento serão informados no ato da convocação conforme subitem **13.2**.
- 13.5.** Não haverá, em qualquer hipótese, a opção para reposicionamento do candidato para o final da relação dos classificados.
- 13.6.** São condições obrigatórias para a assinatura do contrato:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, com comprovação da última votação;
 - d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Não ocupar cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, conforme redação dada nos termos do *caput* do art. 7º da Lei 6.901/2014, excetuando-se as condições constantes no parágrafo único do supracitado artigo.

Tal comprovação dar-se-á pela assinatura, pelo candidato, de Termo Declaratório de Responsabilidade, no ato de assinatura do contrato;

- f) Comprovar os requisitos exigidos no **Anexo I**, devidamente atestados pelas respectivas Comissões Técnicas Especializadas, conforme disposto no subitem **13.3** do presente Edital;
- g) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso;
- h) Ser habilitado no exame médico obrigatório apresentado à SEAP/RJ, na data agendada, conforme disposto no subitem **13.4** do presente Edital.

13.7. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da SEAP/RJ, não fazendo jus à contratação temporária para o posto de trabalho pretendido, o candidato que:

- a) Não atender à convocação nos termos do exposto no subitem **13.2** deste Edital;
- b) Desistir, por escrito, à contratação temporária ao posto de trabalho a que concorreu;
- c) Não apresentar documentação comprobatória que atenda aos requisitos exigidos no **Anexo I** deste Edital, para a categoria funcional/área a que concorreu;
- d) Apresentar documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos exigidos no **Anexo I** deste Edital, para a categoria funcional/área a que concorre; ou
- e) Não comparecer na data agendada à SEAP/RJ ou ser inabilitado nos exames médicos obrigatórios.

13.8. A exclusão do candidato prevista no subitem **13.7** permitirá à SEAP/RJ convocar, automaticamente, através de e-mail, o candidato seguinte da lista de classificação da respectiva categoria funcional/área para os procedimentos cabíveis à assinatura do contrato a que concorreu.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

14.2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1**. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, no CCI, nas relações divulgadas, nos avisos afixados em locais de realização da Prova Objetiva, nos Cadernos de Questões, bem como nos Cartões de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

14.3. A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais sobre o Processo Seletivo, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.

14.4. Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas na internet, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhá-las.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo.

14.6. A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

14.7. Do resultado deste Processo Seletivo, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.

14.8. A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, mas poderá enviar, a seu critério, mensagens para o correio

eletrônico e/ou para o telefone celular informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

- 14.9.** A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 14.10.** A prestação de declaração falsa ou inexata ou a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 14.11.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final, publicado oficialmente.
- 14.12.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com deslocamentos, viagem, alimentação, exames médicos, estadias e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.
- 14.13.** O candidato não eliminado no Processo Seletivo deverá manter atualizado seu endereço junto à SEAP/RJ, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.
- 14.14.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.15.** A classificação dentro do número de vagas ofertadas, assim como a habilitação no exame médico pré-admissional não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. À Secretária Estadual de Administração Penitenciária reserva-se o direito de proceder às nomeações por etapas, em número que atenda aos interesses e as necessidades da SEAP/RJ, observada a classificação final do Processo Seletivo.
- 14.16.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos no caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 14.17.** A homologação e os procedimentos para a contratação ficarão a cargo da SEAP/RJ.
- 14.18.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e pela SEAP/RJ.
- 14.19.** O Processo Seletivo Simplificado não se constitui concurso público para provimento de cargos efetivos de servidores técnico-administrativos, nos termos da legislação vigente.
- 14.20.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, mas a expectativa de direito à assinatura do contrato, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais e orçamentárias pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, da documentação competente exigida e habilitação no exame médico admissional.
- 14.21.** O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos candidatos, exceto o previsto no subitem **6.10**.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2022

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Gestão Administrativa

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL Nº 4/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I
REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. ASSISTENTE SOCIAL

Remuneração: R\$ 2.245,63

Requisitos:

- a) Diploma de Curso de Bacharelado em Serviço Social reconhecido pelo MEC;
- b) Situação regular junto ao órgão fiscalizador.

Atribuições: Zelar, no processo de trabalho, pela observância dos princípios éticos inscritos no Código de Ética profissional do serviço social; buscar o constante aperfeiçoamento profissional através da capacitação continuada e a participação em cursos e eventos que ofereçam subsídios para o aprimoramento do conhecimento; compromissar-se com a sistematização técnica do trabalho produzido no cotidiano, visando contribuir para o conhecimento acerca do campo da execução penal; referenciar-se na legislação em vigor, no que tange a preservação de valores humanos, inscritos num sistema democrático, que acentue a convivência respeitosa entre os diferentes segmentos de sujeitos no campo da execução penal; orientar o processo de trabalho do serviço social consoante às referências teórico-metodológicas que informam a profissão, visando a melhor qualidade na prestação de serviços a presos e familiares; atuar em unidade de serviço social no planejamento, organização e administração de programas e projetos levando-se em consideração a especificidade da unidade prisional; conhecer e traçar alternativas, junto com a população presa e os egressos, quanto aos problemas sociais evidenciados; ampliar os canais de comunicação dos presos, internos e seus familiares com a administração penitenciária; elaborar relatórios e emitir pareceres, se for o caso, em requerimentos e processos de interesse da população carcerária; orientar a população presa e seus dependentes quanto a direitos e deveres legais; acompanhar o desenvolvimento das saídas para visitas periódicas à família e para o trabalho externo; prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos; exercer a supervisão pedagógica de estudantes de serviço social, zelando pela observância do processo de formação profissional a que se presta o estágio em serviço social; coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas por agentes religiosos; participar, na condição de atividade em parceria, de programas de cultura, lazer, saúde, educação, operacionalizados por técnicos destas áreas, nas unidades prisionais; incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar; empenhar-se na construção de canais de comunicação, junto com outros sujeitos profissionais, no sentido de que a vida no cotidiano profissional objetive a preservar da humanidade funcionários, presos e familiares; estabelecer interlocução com instituições e pessoas da sociedade, visando estreitar articulações para a solidificação de uma rede interinstitucional, que apoie os serviços oferecidos a presos e familiares; integrar os conselhos de comunidade; participar dos movimentos sociais e organizações vinculados à área temática sócio-jurídica e à luta pela consolidação e ampliação dos direitos de cidadania; democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos de garantia da participação dos usuários; representar a categoria dos assistentes sociais em eventos diversos, na perspectiva de dar visibilidade às ações profissionais, em suas dimensões ética, teórica e política; portar no interior das unidades, obrigatoriamente, crachá como identificação funcional.

2. ENFERMEIRO

Remuneração: R\$ 2.527,17

Requisitos:

- a) Diploma de Curso de Bacharelado em Enfermagem reconhecido pelo MEC;
- b) Situação regular junto ao órgão fiscalizador.

Atribuições: Gerenciar as atividades de planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos serviços das assistências de enfermagem aos servidores e internos; realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer e executar e fazer cumprir as normas em vigor do código de deontologia de enfermagem; colocar seus serviços profissionais à disposição da Coordenação de Gestão em Saúde Penitenciária em caso de situações adversas (rebeliões, greve de fome e etc.) nas unidades prisionais; participar de estudos e pesquisas, oferecendo subsídios na elaboração de informes técnicos; fazer cumprir escala de enfermagem, de acordo com as normas da instituição; promover e participar de reuniões para discutir assuntos de interesse da instituição; informar e notificar a Coordenação de Gestão em Saúde Penitenciária as ocorrências e atividades exercidas através de relatórios e estatísticas mensais; assessorar no aperfeiçoamento técnico da equipe; fazer a distribuição de tarefas, de maneira a proporcionar aos pacientes uma adequada assistência; ler o livro de ocorrências, relatórios e anotações de enfermagem diariamente; supervisionar, orientar e avaliar a equipe de enfermagem nas atividades diárias; promover e participar de reuniões para discutir assuntos de interesse da instituição; levantar dados estatísticos; promover educação continuada; realizar consultas de enfermagem e/ou seguimento; acompanhar a tomada da dose mensal supervisionada para o tratamento da Hanseníase; acompanhar o tratamento supervisionado da Tuberculose; controlar o registro de pacientes; fiscalizar a notificação dos casos e encaminhar as fichas ao farmacêutico; promover grupos de informação dirigidos aos internos e aos contactantes intramuros em conjunto com o assistente social e o psicólogo, com o objetivo de diminuir o estigma e melhorar a adesão ao tratamento; participar da equipe responsável pelo tratamento dos servidores prisionais; participar ativamente das ações educativas e preventivas; portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional.

3. FARMACÊUTICO

Remuneração: R\$ 2.010,00

Requisitos:

- a) Diploma de Curso de Bacharelado em Farmácia reconhecido pelo MEC;
- b) Situação regular junto ao órgão fiscalizador.

Atribuições: Atuar na prevenção, promoção e recuperação da saúde; realizar as atividades logísticas da assistência farmacêutica; desempenhar ações de educação em saúde; fornecer informações sobre os medicamentos às equipes: médica e enfermagem; fazer o aprazamento de prescrições médicas adequando-as quando necessário a dosagens e formas farmacêuticas disponíveis no setor; realizar a dispensação de medicamentos; compor equipe multiprofissional.

4. MÉDICO CLÍNICO

Remuneração: R\$ 8.823,31

Requisitos:

- a) Diploma de Curso de Bacharelado em Medicina reconhecido pelo MEC;
- b) Certificado de conclusão de Residência Médica na especialidade para qual se inscreveu, em programa reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Certificado de conclusão de Especialização, em curso reconhecido pelo MEC, ou Título de Especialista obtido na Associação Médica Brasileira ou suas afiliadas;
- c) Registro no Conselho Regional de Medicina do estado da federação, podendo ser aceito o registro provisório.

Atribuições: Executar atividades que envolvam estudo para diagnóstico e tratamento de doenças; promover e assegurar o bem-estar físico, mental e social na área de saúde; promover palestras visando a medidas de educação, prevenção e tratamento da saúde; acompanhar os casos patológicos no âmbito da entidade administrativa encaminhando às emergências, e os casos mais graves aos setores públicos mais indicados; interagir com outros profissionais da área de saúde, visando à defesa, à preservação e à recuperação da saúde; coordenar, orientar, executar em caráter especializado ou sob supervisão superior diagnóstico, tratamento de doenças, visando à defesa, preservação e à recuperação da saúde; executar programas destinados à preservação da saúde dos servidores e apenados; proceder a levantamentos e pesquisas com a finalidade de aperfeiçoar os serviços de saúde e o atendimento aos presos oriundos das

delegacias, rede pública do estado e municípios, bem como todas as suas unidades prisionais com seus respectivos ambulatórios e unidades hospitalares, de acordo com suas patologias; orientar, no âmbito de sua competência, acerca de materiais e utilização adequada de ambientes onde se dará o seu exercício profissional; portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional; Efetuar atendimentos médicos; emitir diagnósticos; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialidade; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com a especialidade; participar de plantão e rotina na Emergência e/ou Clínicas; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

5. MÉDICO PSIQUIATRA

Remuneração: R\$ 8.823,31

Requisitos:

- a) Diploma de Curso de Bacharelado em Medicina reconhecido pelo MEC;
- b) Certificado de conclusão de Residência Médica na especialidade para qual se inscreveu, em programa reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Certificado de conclusão de Especialização, em curso reconhecido pelo MEC, ou Título de Especialista obtido na Associação Médica Brasileira ou suas afiliadas;
- c) Registro no Conselho Regional de Medicina do estado da federação, podendo ser aceito o registro provisório.

Atribuições: Executar atividades que envolvam estudo para diagnóstico e tratamento de doenças; promover e assegurar o bem-estar físico, mental e social na área de saúde; promover palestras visando a medidas de educação, prevenção e tratamento da saúde; acompanhar os casos patológicos no âmbito da entidade administrativa encaminhando às emergências, e os casos mais graves aos setores públicos mais indicados; interagir com outros profissionais da área de saúde, visando à defesa, à preservação e à recuperação da saúde; coordenar, orientar, executar em caráter especializado ou sob supervisão superior diagnóstico, tratamento de doenças, visando à defesa, preservação e à recuperação da saúde; executar programas destinados à preservação da saúde dos servidores e apenados; proceder a levantamentos e pesquisas com a finalidade de aperfeiçoar os serviços de saúde e o atendimento aos presos oriundos das delegacias, rede pública do estado e municípios, bem como todas as suas unidades prisionais com seus respectivos ambulatórios e unidades hospitalares, de acordo com suas patologias; orientar, no âmbito de sua competência, acerca de materiais e utilização adequada de ambientes onde se dará o seu exercício profissional; portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional; Efetuar atendimentos médicos; emitir diagnósticos; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialidade; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com a especialidade; participar de plantão e rotina na Emergência e/ou Clínicas; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

6. NUTRICIONISTA

Remuneração: R\$ 2.010,00

Requisitos:

- a) Diploma de Curso de Bacharelado em Nutrição reconhecido pelo MEC;
- b) Situação regular junto ao órgão fiscalizador.

Atribuições: Elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional (Hospitalar e ambulatorial); Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, doenças associadas e considerando as interações drogas/nutrientes e nutriente/nutriente; Promover educação alimentar e nutricional; Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista; Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber; Participar do planejamento e da supervisão das atividades de compras, recebimento e armazenamento de alimentos,

material de higiene, descartáveis e outros; Elaborar Termo de Referência de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos; Elaborar e acompanhar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar; Prestar atendimento, por meio de cardápio específico, aos usuários com doenças e deficiências associadas à nutrição, bem como aos portadores de necessidades especiais, visando o direito humano à alimentação adequada e saudável; Realizar visitas periódicas aos fornecedores, avaliando o local e registrando os dados; Promover a sensibilização de gestores e representantes de instituições da área quanto à responsabilidade destes pela saúde da população, bem como a importância do nutricionista neste processo; Participar da elaboração dos critérios técnicos que subsidiam a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade; Realizar teste de aceitabilidade de preparações/refeições.

7. PSICÓLOGO

Remuneração: R\$2.527,17

Requisitos:

- a) Diploma de Curso de Bacharelado em Psicologia reconhecido pelo MEC;
- b) Situação regular junto ao órgão fiscalizador.

Atribuições: Atuar em consonância com a Ética Profissional, que preconiza o respeito à dignidade e integridade do ser humano; a análise crítica da realidade política e social, a colaboração na criação de condições que visem a eliminar a opressão e na marginalização do ser humano de acordo com os princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos; Refletir sobre as potencialidades do ser humano, inserido num contexto social, familiar e institucional, não se propondo a realizar uma análise isolada ou a estigmatizar e definir padrões de comportamento. Considerar a relação dos internos com a sociedade, suas necessidades e possibilidades de inserção sócio-comunitária, através de uma escuta diferenciada e própria; Participar do processo de recepção realizando entrevista inicial a fim de imprimir um caráter humanizado à sua entrada no sistema; Realizar acompanhamento psicológico individual e/ou em grupo durante o período de cumprimento de pena; possibilitando a reflexão e discussão sobre temas pertinentes à fase vivida, promovendo o crescimento pessoal e grupal; Prestar assistência psicológica à família, através do atendimento familiar e/ou da formação de grupos de família, visando fornecer suporte e buscar ações mais abrangentes que promovam a melhoria das relações entre o interno e seus familiares, o fortalecimento dos vínculos afetivos e a reintegração daquele que esteja afastado do seu meio sócio-familiar; Realizar pareceres psicológicos e participar junto à equipe multidisciplinar, da Comissão Técnica de Classificação - CTC, para fins de acompanhamento, encaminhamento e elaboração de instrumentos que forneçam elementos ao processo de execução penal; Manter contatos interdisciplinares que enriqueçam a sua prática; Participar de grupo ou de Centro de Estudos levantando temas pertinentes à atuação do psicólogo e temas de interesse geral ao desenvolvimento da execução penal; Participar de atividades de capacitação profissional através de cursos que visem ao aprimoramento teórico e prático; Planejar, desenvolver, executar e avaliar projetos e pesquisas relacionadas às possibilidades de ação da psicologia no universo carcerário, de forma a subsidiar ações profissionais e políticas públicas; Zelar pelo patrimônio sob sua guarda direta.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL Nº 4/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

OBSERVAÇÃO: As sugestões bibliográficas não devem ser limitadoras para os estudos necessários à realização do Processo Seletivo. Outros materiais didáticos que abordam os tópicos dos conteúdos programáticos do Concurso podem servir de orientação para os estudos, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente dentre as sugeridas ou não. As referências sugeridas têm caráter orientador e não retiram o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas.

As leis, decretos leis, portarias, normas, instruções normativas, resoluções, códigos ou quaisquer outros atos administrativos ou jurídicos indicados no Edital e em seus Anexos, devem ser considerados com todas as alterações promovidas até a data do início das inscrições.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PARA TODOS OS CARGOS)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Organização do Sistema Único de Saúde – SUS: comissões intergestores, Conselhos Nacionais e suas respectivas composições. Controle Social: organização social e comunitária. Sistema Único de Saúde e Política Social. Legislação Básica do SUS.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Constituição Federal de 1988 (Arts. 196 ao 200)

Lei Orgânica de Saúde - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências.

Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012. Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Decreto nº 7.827 de 16 de outubro de 2012. Este Decreto regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portaria de Consolidação nº 6/2017 - Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Legislação Básica do SUS. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/edicoes-2016/84-legislacao-basica-do-sus/155-legislacao-basica-do-sus>

Portaria 2.436, de 21 de Setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde. Disponível em:

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA TODOS OS CARGOS)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Língua portuguesa, as várias normas e a variedade padrão. Ortografia oficial. Léxico e significação das palavras. Classes, estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Concordância, regência e colocação. Estrutura sintática da frase. Processos de conexões e conectores. Estilo e figuras de linguagem. Texto e discurso. Interpretação e compreensão textual. Coesão e coerência textuais. Gêneros textuais e modos de organização do texto: narração, descrição, argumentação, exposição e injunção. Pontuação.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa*. 5. ed. Rio de Janeiro: Global Editora, 2009.

AZEREDO, José Carlos. *Gramática Houaiss da Língua Portuguesa*. 4. ed. São Paulo: Publifolha: Instituto Houaiss, 2018.

CUNHA, Celso; CINTRA, Luís Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. História do Serviço Social no Brasil e no sistema prisional. O Serviço Social na divisão sócio-técnica do trabalho. A dimensão ético-política da profissão. Ética Profissional: fundamentos filosóficos, Código de Ética Profissional e Lei de Regulamentação da Profissão. O Projeto Ético-Político da profissão. Crise do capital, transformações sociais e no mundo do trabalho e repercussões no trabalho do/ da assistente social. Estado Penal, necropolítica e neoliberalismo. Questão Social e Política Social. Estado, políticas públicas e Seguridade Social no Brasil. Direitos sociais e direitos humanos. Política de saúde para a população carcerária. Espaços sócio-ocupacionais e o campo sócio-jurídico. O trabalho profissional do assistente social no campo sócio-jurídico. Lei de Execuções Penais. A dimensão técnico-operativa do Serviço Social e a questão da instrumentalidade. Estudo social, perícia social, laudos, pareceres e relatórios como instrumentos do trabalho profissional. O planejamento como processo técnico-político: concepção, formulação, operacionalização e avaliação de planos, projetos e programas sociais. Sistematização do trabalho profissional. Intersetorialidade e interdisciplinaridade no trabalho profissional do/da assistente social. Pesquisa social e a dimensão investigativa no trabalho profissional. Famílias, Serviço Social e Proteção Social. O trabalho do/ da assistente social com famílias. Supervisão de estágio e a indissociabilidade entre formação e exercício profissional.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, NLT; ALENCAR, MMT. Serviço Social e trabalho: particularidades do trabalho do assistente social na esfera pública estatal brasileira. **O Social em Questão** (Rio de Janeiro). Ano XVIII nº 34, 2015. Disponível em: <http://cressrn.org.br/files/arquivos/7n61t702q2g9K38I0469.pdf>.

BERTOLLO, K. Planejamento em Serviço Social: tensões e desafios no exercício profissional. **Temporalis** (Brasília-DF), ano 16, n. 31, p. 333-356, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/11943/10111>

BRASIL, Decreto Nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm.

BRASIL. Lei Federal nº 8662/ 1993. **Lei de Regulamentação da Profissão**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm.

BRASIL, Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11530.htm

BRASIL, **Lei nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execuções Penais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional** (PNAISP). Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/ape/pnaisp/pnaisp>

CFESS. **Código de Ética do/a Assistente Social**. Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf.

CFESS. **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos**: debates atuais no Judiciário, no Penitenciário e na Previdência Social. São Paulo: Cortez, 2014, cap. 1 e 3.

CFESS. **Resolução nº559**, de 16 de setembro de 2009. Dispõe sobre a atuação do assistente social, inclusive na qualidade de perito judicial ou assistente técnico, quando convocado a prestar depoimento como testemunha pela autoridade competente. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_559-2009.pdf

FALEIROS, VP. O Serviço Social no cotidiano: fios e desafios. **Serviço Social & Sociedade** [online]. 2014, n. 120, pp. 706-722. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.006>

FAVERO, E. Serviço Social e o Campo Sociojurídico: Reflexões sobre o Rebatimento da Questão Social no Trabalho Cotidiano. In FORTI, V. & GUERRA, Y. (orgs.). **Serviço Social: Temas, Textos e Contextos**. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2010.

FORTI, V. **Ética, crime e loucura**. Rio de Janeiro: Ed. Lumens Juris, 2010. Cap. 3, pp.95-234.

FREITAS, RCS et al. Famílias e Serviço Social: algumas reflexões para o debate. In DUARTE, MJO & ALENCAR, MMT (orgs). **Família, Famílias: práticas sociais e conversações contemporâneas**. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2010, pp. 15-38;

IAMAMOTO, MV. O Serviço Social em tempo de Capital Fetiche. In: **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2007. Cap.IV, pp. 335-471.

JORGE, EM; PONTES, RN. A Interdisciplinaridade e o Serviço Social: estudo das relações entre profissões. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 16, n. 1, pp. 175 - 187, jan./jul. 2017. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/26444>

LEWGOY, AMB. O Estágio Supervisionado em Serviço Social: desafios e estratégias para a articulação entre formação e exercício profissional. **Temporalis**(Brasília-DF), ano 13, n. 25, p. 63-90, jan./jun. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/4850>.

MORAES, CAS. Pesquisa em Serviço Social: concepções e críticas. **RevistaKatálysis** [online]. 2017, v. 20, n. 03, pp. 390-399. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-02592017v20n3p390>.

PEREIRA, PAP. Proteção social contemporânea: cui prodest? **Serviço Social e Sociedade**[online], nº. 116, dez 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282013000400004>.

PEREIRA, TMD. Quando o camburão chega antes da SAMU: notas sobre os procedimentos técnico-operativos do Serviço Social. In FORTI, V. & GUERRA, Y (orgs.). **Serviço Social: Temas, Textos e Contextos**. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2010.

RUIZ, JLS. De onde vêm os debates sobre direitos humanos. In: **Direitos Humanos e Concepções Contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2014, pp. 21-77.

SENNA, MCM; GARCIA, DV. Políticas sociais e intersetorialidade: elementos para debate. **O Social em Questão**[online], v.32, p. 277-294, 2014. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.pucrio.br/media/OSQ_32_SL3_Senna_Gracia_WEB.pdf.

SOUSA, CT. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. **Emancipação** (Ponta Grossa), nº 8 (1): 119-132, 2008. Disponível em: <https://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/119>.

WACQUANT, L. Marginalidade, etnicidade e penalidade na cidade neoliberal: uma cartografia analítica. **Tempo Social**[online] nº 26 (2), 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-20702014000200009>

ENFERMEIRO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90). Política Nacional de Atenção Básica PNAB – Portaria No 2.436, de 21 de setembro de 2017. Ética e Código de Deontologia de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional. Administração do serviço de enfermagem. Assistência de Enfermagem à Doenças Transmissíveis, Vigilância Epidemiológica, Programa Nacional de Imunização, Assistência de Enfermagem ao Adulto e Idoso. Assistência de Enfermagem ao paciente em emergência/urgência, Ações de Enfermagem na prevenção de Doenças Crônicas não Transmissíveis e Transmissíveis, Ações de Enfermagem na Promoção da Saúde, Ações de Enfermagem no processo de Educação Permanente em Saúde, Educação Continuada, Consulta de Enfermagem e Teorias de Enfermagem. Atenção Psicossocial e Políticas Públicas de Saúde Mental, Redução de Danos, Intervenção em situações de suicídio, Violência e Saúde.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cobertura da atenção básica**. 2017 [acesso em 2019 dez 18]. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/>.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de**

Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. (**Cadernos de Atenção Básica**; 16). Brasília, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outras DST. (**Cadernos de Atenção Básica**, n. 18). Brasília, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose (**Cadernos de Atenção Básica**, n. 21). Brasília, 2008.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. Brasília, 2014.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento?** 1. ed. rev. Brasília, 2018.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da Hanseníase como problema de saúde pública : manual técnico-operacional** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas Estratégicas **PLANO NACIONAL DE SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO** 3.ª EDIÇÃO SÉRIE B. TEXTOS BÁSICOS DE SAÚDE. http://www.crsp.org.br/interjustica/pdfs/outros/Revisao_PNSSP.pdf

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Coordenação de Saúde no Sistema Prisional. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Coordenação de Saúde no Sistema Prisional – 1. Ed – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

_____. Ministério da Saúde. Portaria interministerial nº1, de 2 de janeiro de 2014. Brasília: MS; 2014.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Coordenação de Saúde no Sistema Prisional. **Legislação em Saúde no Sistema Prisional/**Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Coordenação de Saúde no Sistema Prisional Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

_____. Ministério da Saúde. **Legislação da saúde no sistema penitenciário**. Brasília: MS; 2010.

_____. **Lei 7.498**, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem.

_____. **Decreto 94.406**, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.

ALLGAYER, Manuela Filter et al. **Tuberculose: atenção e vigilância à saúde nas prisões**. Revista Brasileira de Enfermagem [online]. 2019, v. 72, n.5 [Acessado 10 Outubro 2022], pp. 1304-1310. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0034-7167-2018-0260>>. Epub 16 Set 2019. ISSN 1984-0446. <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2018-0260>

ALVES, Kelle Karolina Ariane Ferreira et al. **Fatores associados à cura e ao abandono do tratamento da tuberculose na população privada de liberdade**. Revista Brasileira de Epidemiologia [online]. v. 23. e200079.

BARBOSA, Mayara Lima et al. **Nursing actions for liberty deprived people: a scoping review**. Escola Anna Nery [online]. 2019, v. 23, n. 3 [Acessado 10 Outubro 2022] , e20190098. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2177-9465-EAN-2019-0098>>. Epub 29 Jul 2019. ISSN 2177-9465. <https://doi.org/10.1590/2177-9465-EAN-2019-0098>.

Barcella, Ely, Krug, Possuelo. **Planificação da Atenção Primária à Saúde nas prisões: projeto piloto**. Saud Pesq. 2022;15(2):e-10366. <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/saudpesq/article/view/10366/7055>

BARBOSA ML, Costa GMC. **Assistência de enfermagem ao sujeito privado de liberdade no sistema prisional**. In: Associação Brasileira de Enfermagem; Bresciani HR, Martini JG, Mai LD, organizadores. PROENF Programa de Atualização em Enfermagem: Saúde do Adulto: Ciclo 12. Porto Alegre: Artmed Panamericana; 2017. p. 123–58. (Sistema de Educação Continuada a Distância, v. 3).<https://portal.secad.artmed.com.br/artigo/assistencia-de-enfermagem-ao-sujeito-privado-de-liberdade-no-sistema-prisional#:~:text=Barbosa%20ML%2C%20Costa,Dist%C3%A2ncia%2C%20v.%203>)

CORDEIRO, Eliana Lessa et al. **Perfil epidemiológico dos detentos: patologias notificáveis**. *av.enferm.* [conectados]. 2018, vol.36, n.2, pp.170-178. ISSN 0121-4500. <https://doi.org/10.15446/av.enferm.v36n2.68705>

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN Nº 0564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. [Internet]. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no5642017_59145.html

GEORGE, Julia B. **Teorias de enfermagem: os fundamentos para a prática profissional**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

KURCGANT, Paulina. **Gerenciamento em Enfermagem**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

- LIMA, Sheila Silva. **O cuidado aos usuários de drogas em situação de privação de liberdade**. Physis: Revista de Saúde Coletiva [online]. 2019, v. 29, n. 03, e290305.
- LÔBO MP, Penna LHG, Carinhonha JI, Vilela ABA, Yarid SD, Santos CS **Prevenção de IST/AIDS em mulheres encarceradas**. Rev enferm UERJ, Rio de Janeiro, 2019; 27:e40203.
- MARINHO, Tavares Walter; CARNEIRO, Luiz Alberto. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento Das Doenças Infeciosas e Parasitárias**. 4. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2015.
- MESQUITA, Deisiane da Silva, Ribeiro, Lilian Fontoura Coelho, Silva, Isabelle Sabrina Teixeira, Castro, Nádile Juliane Costa de, Araújo, Maria Rute de Souza. **Agravos e assistência à saúde em um sistema prisional**. Revista Eletrônica Acervo Saúde /EJCH | Vol. 11 (7) | e606
- NETTINA, Sandra M. **Prática de Enfermagem**. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
- POLIT, Denise F.; BECK, Cheryl Tatano Hungler; BERNADETTE, P. **Fundamentos de Pesquisa em Enfermagem: Avaliação de Evidências para a Prática da Enfermagem**. 9. ed. Rio de Janeiro: Artmed, 2018.
- RESOLUÇÃO COFEN nº 564/2017. **Código de ética Profissional**.
- SANTOS RS, Albuquerque MCS de, Brêda MZ et al. **A ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO COM A PESSOA EM SITUAÇÃO DE SUICÍDIO: ANÁLISE REFLEXIVA**. Rev enferm UFPE on line., Recife, 11(2):742-8, fev., 2017.
- SILVA, A. A. de S., Sousa, K. A. A. de, & Araújo, T. M. E. de. (2017). **Sistematização da assistência de enfermagem em uma unidade prisional fundamentada na Teoria de Orem**. *Revista De Enfermagem Da UFSM*, 7(4), 725–735. <https://doi.org/10.5902/2179769222076>
- SILVA, Marcelo Tardelli; SILVA, Sandra Regina. **Cálculo e Administração de Medicamentos na Enfermagem**. São Paulo: Martinari, 2018.
- SOUZA, Marina Celly Martins Ribeiro de; HORTA, Natália de Cássia (Org.). **Enfermagem Em Saúde Coletiva: Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
- SOARES AAM, Castro GMO, Almeida IEM, Monteiro LAS, Torres LM. **Vivências da equipe de enfermagem no cotidiano do sistema penal**. Rev baiana enferm. 2020;34:e34815.
- SOARES FILHO, Marden Marques; BUENO, Paula Michele Martins Gomes. **Direito à saúde mental no sistema prisional: reflexões sobre o processo de desinstitucionalização dos HCTP**. *Ciênc. saúde coletiva*; 21(7): 2101-2110, Jul. 2016.

FARMACÊUTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica; Centro de Abastecimento Farmacêutico: Técnicas de armazenamento, logística, sistema de distribuição/dispensação coletiva, e individual, mista e dose unitária, consumo médio mensal, ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, uso racional de medicamentos, aquisição e seleção de produtos farmacêuticos, produtos e artigos médicos hospitalares, insumos; Classificação e codificação de materiais; Farmacocinética e Farmacodinâmica: Conceitos, interrelações e aplicabilidade à terapêutica, vias de administração de fármacos; Interação fármaco x receptor: Curva concentração x efeito, afinidade, eficácia, agonistas e antagonistas farmacológicos, segundos mensageiros e transdução do sinal; Farmacologia da dor e da inflamação; Fármacos antineoplásicos, antimicrobianos e antiparasitários, imunobiológicos e imunomoduladores e fitoterápicos; Reações adversas a fármacos e interações entre medicamentos e entre medicamentos e alimentos; Estabilidade de medicamentos; biofarmacotécnica; cálculos farmacotécnicos; aspectos físico-químicos e obtenção de formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semi-sólidas; Preparações estéreis; Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS); Boas práticas de fabricação e de manipulação de medicamentos; Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Medicamentos genéricos; Política Nacional de Medicamentos; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Medicamento de controle especial; Biossegurança e Controle de Infecção Hospitalar; Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; Psicofármacos; Código de ética profissional e responsabilidade técnica

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- OSORIO-DE-CASTRO, C.G.S. LUIZA, VL, CASTILHO, S. R.; OLIVEIRA, M.A.; JARAMILLO, N.M. (org.). **Assistência farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde**. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 2016.
- LEITE, S.N.; SOARES, L.; MENDES, S.J.; VILVERT, A. F.; SCHENEIDER, L.M.C. **Assistência Farmacêutica no Brasil: Política Gestão e Clínica**. Vol II – Gestão da Assistência Farmacêutica. Editora da UFSC: Florianópolis. 2016.
- DIEHL, E.E.; SANTOS, R.I.; SCHAEFER, S.C. **Assistência Farmacêutica no Brasil: Política Gestão e Clínica**. Vol IV – Logística de Medicamentos. Editora da UFSC: Florianópolis. 2016.
- BRUNTON, LAURENCE L.; HILAL-DANDAN, RANDA; KNOLLMANN, BJORN C.. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman e Gilman**. 13. ed. – Porto Alegre: AMGH, 2019.
- RIBEIRO, E. **Sistemas de distribuição de medicamentos para pacientes internados**. In: STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, p.161-170, 2008.

BRASIL. Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Serviços de Saúde - 2017. ANVISA – Brasil

_____. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 449, de 24 de outubro de 2006. **Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica.**

_____. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 578, de 26 de julho de 2013. **Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

_____. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014.

_____. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 338/2004. **Política Nacional de Assistência Farmacêutica.**

_____. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS.** CONASS, 2007.

_____. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014.

_____. Lei nº 13.732, de 9 de novembro de 2018.

_____. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

_____. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

_____. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

_____. Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998; **Política Nacional de Medicamentos.**

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, suas complementações e atualizações.

MÉDICO CLÍNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação. Câncer: etiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. Colagenoses, vasculites, gota, osteoartrite, espondiloartropatias soronegativas. Comas, cefaléia, doenças cerebrovasculares, polineuropatias e síndromes medulares. Diabetes mellitus, cetoacidose diabética. Distúrbios funcionais: hipotálamo-hipofisário, tireoide, adrenal, paratireóide e gônadas. Dislipidemias. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido básico. Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, hepatites, cirrose hepática, diarreia, desnutrição, alcoolismo, hemorragia digestiva, doença inflamatória intestinal. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. Infecção urinária, insuficiência renal, síndromes nefrítica e nefrótica, doenças da bexiga e da próstata. Infecções pulmonares, asma, DPOC, doença intersticial pulmonar, embolia pulmonar, hipertensão pulmonar e doenças da pleura. Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronariana, febre reumática, endocardite infecciosa, miocardites, cardiopatias, trombose venosa profunda, infarto agudo do miocárdio, parada cardíaca, ressuscitação cardiopulmonar, insuficiência respiratória aguda. Doenças do pericárdio. Choque cardiogênico, séptico e hipovolêmico. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 412 p.: il. ISBN 978-85-334-2640-5

_____. Ministério da Saúde. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**, Guia de Bolso, 8ª edição revista. Brasília, DF 2010.

Current Medical Diagnosis and Treatment; American College of Emergency Physicians. **Emergências Médicas**. 4ª ed. 2008

GOLD Report 2019. Acesso em 17 nov 2019. Endereço: <https://goldcopd.org/wp-content/uploads/2019/11/GOLD-2020-REPORT-ver1.1wms.pdf>

GOLDMAN, Lee; SCHAFFER, Andrew I. **Goldman-Cecil Medicina**. 24. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

KASPER, Dennis L. et al. **Medicina interna de Harrison**. 19. ed. Porto Alegre: AMGH, 2017. RAKEL - Conn's Current Therapy. 2008.

MÉDICO PSIQUIATRA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Diagnóstico em Psiquiatria. Psicopatologia. Transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos. Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Política Nacional de Drogas. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamento em adultos. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Psicogeriatrics. Psicofarmacologia e psicofarmacoterapia. Tratamentos biológicos em psiquiatria. Psicoterapias. Reabilitação psicossocial. Emergências psiquiátricas. Psiquiatria de ligação e interconsulta. Saúde mental da mulher.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION – APA. Manual de Diagnóstico e Estatístico de Distúrbios Mentais – DSM-5. 5a Edição. São Paulo: Artmed, 2014.
- CORDIOLI, AV *et al.* **Psicofármacos Consulta Rápida**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- DALGALARONDO, P. **Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais**. 3. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2019.
- HUMES, EC *et al.* **Clínica psiquiátrica: guia prático**. São Paulo: Manole, 2019.
- KAPLAN, BJ; SADOCK, VA. **Compêndio de Psiquiatria**. 11. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2017.
- Lista Nacional de Notificação Compulsória. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10. Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas. Tradução de Dorgival Caetano. Porto Alegre: Editora Artes Médicas, 1993.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Prevenção do suicídio: um manual para profissionais da saúde em atenção primária. Genebra, 2000. Disponível em https://www.who.int/mental_health/prevention/suicide/en/suicideprev_phc_port.pdf
- STHAL, SM. **Fundamentos de Psicofarmacologia**. Guia de Prescrição. 6. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2019.

NUTRICIONISTA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nutrição e Saúde Pública: Principais problemas alimentares e nutricionais da população e seus condicionantes. Promoção da Alimentação Adequada, Saudável e Sustentável. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Programas de Alimentação e Nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Educação Alimentar e Nutricional. **Vigilância alimentar e nutricional:** Sistemas de informação. Base de dados. Diagnóstico alimentar e nutricional. Avaliação antropométrica. Epidemiologia nutricional. **Nutrição básica:** Recomendações nutricionais nos diferentes ciclos de vida. **Nutrição na gestação e lactação:** Avaliação nutricional e nutrição da gestante e da nutriz. Situações de risco na gravidez. Aleitamento materno. **Dietoterapia:** Abordagem nutricional do paciente hospitalizado. Dietoterapia nas doenças transmissíveis e não transmissíveis. Interações drogas/nutrientes e nutriente/nutriente. **Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição:** Planejamento físico-funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição. Administração aplicada a Unidades de Alimentação e Nutrição. Planejamento e avaliação de cardápios. Gestão de recursos materiais e de estoque. Gestão de recursos humanos. Gestão de recursos financeiros. Contratação de serviços terceirizados de alimentação e nutrição. **Técnica dietética:** Técnicas culinárias. Etapas do preparo dos alimentos. Indicadores culinários. Ficha técnica de preparação. **Controle higiênico-sanitário dos alimentos e legislação sanitária:** Procedimentos de boas práticas na manipulação de alimentos. Fatores intrínsecos e extrínsecos que controlam o desenvolvimento microbiano dos alimentos. Microrganismos patogênicos de importância em alimentos. **Exercício profissional:** Atuação do nutricionista e suas atribuições. Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- ACCIOLY, E. *et al.* **Nutrição em Obstetrícia e Pediatria**. 2a ed. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2009. 649p.
- AGUIAR, O.B; KRAEMER, F.B; MENEZES, M.F.G. **Gestão de pessoas em Unidades de Alimentação e Nutrição**. Editora: Rubio. 1ª ed. 2013. 96p.
- AKUTSU RCCA *et al.* **A ficha técnica de preparação como instrumento de qualidade na produção de refeições**. Revista de Nutrição. 2005; 18(2):277-279.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. **Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**.
_____. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. **Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências**. Diário Oficial da União 2010; 26 ago.
- _____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de orçamentos familiares 2017-2018: análise da segurança alimentar no Brasil** / IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento. - Rio de Janeiro : IBGE, 2020.
- _____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de orçamentos familiares 2017-2018: análise do consumo alimentar pessoal no Brasil** / IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento. - Rio de Janeiro : IBGE, 2020.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia rápido para o acompanhamento de gestantes e crianças com desnutrição na Atenção Primária à Saúde**. Secretaria

de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar**. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Marco de referência da vigilância alimentar e nutricional na atenção básica**. Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no Sistema Único de Saúde: manual de implementação**. Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outras DST. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2006 (Cadernos de Atenção Básica, n. 18).

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 160 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36).

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013 (Cadernos de Atenção Básica, nº 32).

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37)

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 212 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 38)

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 162 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual de gestação de alto risco. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Vigitel Brasil 2021: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico: estimativas sobre frequência e distribuição sociodemográfica de fatores de risco e proteção para doenças crônicas nas capitais dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal em 2021 /** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

_____. Ministério da Saúde. **Situação alimentar e nutricional no Brasil: excesso de peso e obesidade da população adulta na atenção primária à saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas**. – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012. 68 p

COLARES, LGT et al. **Contratação de serviços terceirizados de alimentação e nutrição: orientações técnicas**. Rio de Janeiro: Rubio, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Código de Ética e de Conduta do Nutricionista**. Brasília: CFN, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. RESOLUÇÃO CFN Nº 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018. **Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências**. Brasília: CFN, 2018.

CUPPARI, L. **Nutrição Clínica no Adulto**. Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar - Nutrição - Nutrição Clínica no Adulto - 3ª Ed. 569p.

FRANCO, B.D.G.M.; LANDGRAF, M. **Microbiologia dos Alimentos**. São Paulo; Atheneu; 1996.

KAC, G., SICHIERI, R., GIGANTE, D.P (orgs). **Epidemiologia nutricional** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ/Atheneu, 2007. 580 p. ISBN 978-85-7541-320-3.

MAHAN, L.K., ESCOTT-STUMP, S. **Krause Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. 14 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

1228 p

ORNELLAS, L.H. (atualizado por Shizuco Kajishimina e Marta Regina Verruma- Bernardi. Técnica dietética – **Seleção e preparo de alimentos**. São Paulo; Atheneu; 2008.

PROENÇA, RPC *et al.* **Qualidade nutricional e sensorial na produção de refeições**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2008.

Ribeiro H; Jaime P.C; Ventura D. **Alimentação e sustentabilidade. Estudos Avançados**. 2017; 31(89):185-198.

Sant'Ana HMP. **Planejamento Físico-Funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição**. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2012.

SILVA, S.M.C.S; MARTINEZ, S. **Cardápio guia prático para a elaboração**. São Paulo: Editora Roca, 2008.

TEIXEIRA, S.M.F.C. *et al.* **Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição**. São Paulo: Editora Atheneu, 2010.

VAZ, C.S. **Restaurantes: controlando custos e aumentando lucros**. Brasília: Editora LGE, 2006.

PSICÓLOGO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Psicologia e instituições; Práticas de psicologia no sistema penitenciário; Cárcere e subjetividades; Desafios contemporâneos para as políticas de segurança pública; Saúde mental e sistema penitenciário. Ética profissional e elaboração de documentos.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção à Saúde das Mulheres Privadas de Liberdade**. Ministério da Saúde. Diretoria do Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Brasília: DF, 2014. https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/7427/1/Saude_Mulher.pdf

_____. Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres. Ministério da Justiça. **Política Nacional de Atenção as mulheres em situação de privação de liberdade e egressas do sistema prisional**. Portaria Interministerial nº 210 de 16/01/2014 / SPM - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (D.O.U. 17/01/2014). <https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/226123-politica-nacional-de-atencao-as-mulheres-em-situacao-de-privacao-de-liberdade-e-egressas-do-sistema-prisional>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP 06/2019. **Orientações sobre a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional**. Conselho Federal de Psicologia: Brasília, 2019. <https://atosoficiais.com.br/lei/elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pelo-psicologo-decorrentes-de-avaliacao-psicologica-cfp?origin=instituicao>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Conselho Federal de Psicologia: Brasília, 2005. <https://site.cfp.org.br/legislacao/codigo-de-etica/>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para atuação de psicólogos (os) no sistema prisional**. Conselho Federal de Psicologia: Brasília, 2012. <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-psicologas-os-no-sistema-prisional/>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para atuação de psicólogos (os) na atuação nas políticas de segurança pública**, Conselho Federal de Psicologia: Brasília, 2020. <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-na-politica-de-seguranca-publica/>

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Vozes, 2003.

FOUCAULT, M. Sobre a prisão. In: **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1998.

LOURAU, R. **A análise institucional e práticas de pesquisa**. Rio de Janeiro: UERJ, 1993.

OLIVEIRA, P. F. C. M.; BOITEUX, L. **Quando a Luta Antimanicomial mira o Manicômio Judiciário e produz desencarceramento: uma análise dos arranjos institucionais provocados pela defensoria pública no campo da Política Pública Penitenciária e de Saúde Mental**. Revista Brasileira de Políticas Públicas (RBPP), v. 8, p. 574-604, 2018.

PASSOS, E. H. & SOUZA, T. P. **Redução de Danos e Saúde Pública: construções alternativas à política global "Guerra às drogas"**. Psicologia e Sociedade. v.23, n. 1, p. 154- 162, 2011.

PETUCO, D. **O pomo da discórdia? Drogas, saúde e poder**. 1 ed. Curitiba: Editora CRV, 2019.

RODRIGUES, H. B. C., & BARROS, R.D.B. **Socioanálise e práticas grupais no Brasil: um casamento de heterogêneos**. Psicologia clínica. v.15, n.1, p. 61-74, 2003.